

B)SI.
DURB
DIGU
PROP.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05A/2021

PROPOSTA

Nº 29A /2021/DURB/DIGU

Realizada em 17/11/2021

DELIBERAÇÃO Nº 84A/2021

Assunto: Processo N.º449/20 **Titular do Processo:** JOÃO MIGUEL FELIZARDO PALMA E CARLA SOFIA M. M. C. PALMA

Requerimento N.º :7205/21

Requerente: JOÃO MIGUEL FELIZARDO PALMA E CARLA SOFIA M. M. C. PALMA

Local: RUA BAIA DO SADO, 62,64,66,68 E 70, BREJOS DOS SETE OLHOS, QUINTA DE CANES

Freguesia: GAMBIA-PONTES-ALTO GUERRA

LICENCA DE ADMINISTRATIVA - RECONSTRUCAO DE MORADIA UNIFAMILIAR PISCINA E MURO DE VEDACAO.

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data:4/11/2021

PROPOSTA DE: Concessão da licença de demolição e construção condicionada

Na sequência do licenciamento de obras de reabilitação, alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar de um piso, com aproveitamento de sótão, piscina, barbecue e muro de vedação confinante com arruamento público, cujo projeto de arquitetura se encontra aprovado por despacho de 30/07/2021, foram apresentados os projetos das especialidades, tendo-se verificado a sua conformidade, à exceção do projeto de abastecimento de gás, o qual deverá encontra-se visado por uma Entidade Inspetora Gás.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º e do n.º 1 do art.º 5.º ambos do RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença condicionada à apresentação no prazo de um ano, a contar da data de notificação do ato de licenciamento, do projeto de abastecimento de gás visado por uma EIG, devendo no mesmo prazo o titular vir requerer a emissão do alvará de licença nos termos do art.º 76.º do RJUE, instruído com os elementos dispostos no art.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março e proceder ao pagamento das respetivas taxas previstas no RTORMS:

Simulação TRIU = 6 142,95 (verificadas as condições referidas no RTORMS 2021, o valor da TRIU a liquidar já com os 20% de redução, é de **4 914,36 €**).

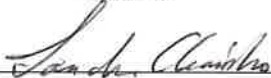
A liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas cujos títulos de construção forem requeridos até 31 de dezembro de 2021, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31 de dezembro de 2023, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

Simulação da Taxa da piscina = 597 €

Simulação Mais-valia = 252,05 €

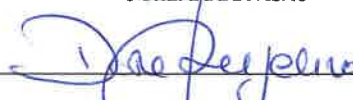
Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

